RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 107.494 - MG (2019/0010303-4)

RELATOR	**:**	**MINISTRO RIBEIRO DANTAS**
RECORRENTE	:	ALFREDO CESAR DA SILVA (PRESO)
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RECORRIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO

Trata-se de recurso em *habeas corpus* interposto por **ALFREDO CESAR DA SILVA** contra acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O recorrente pleiteia a revogação da sua prisão preventiva.

É o relatório.

Decido.

É manifesta a superveniente ausência de interesse de agir que atingiu este recurso, pois, em consulta ao sítio eletrônico do Tribunal de origem (Ação Penal n. 0045076-40.2018.8.13.0079), verifica-se que, em 2/7/2018, foi prolatada sentença, oportunidade em que foi expedido o alvará de soltura em favor do paciente.

Desse modo, encontra-se superada a alegação de constrangimento ilegal na custódia cautelar do recorrente.

Ante o exposto, com fundamento no art. 34, XI, do RISTJ, **julgo prejudicado** o recurso.

Publique-se. Intimem-se.

Cientifique-se o Ministério Público Federal.

Após o trânsito em julgado, baixem-se os autos.

Brasília (DF), 19 de fevereiro de 2019.

MINISTRO RIBEIRO DANTAS
Relator